



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 09 de Março de 2020

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº. 208/2020, 09 de Março de 2020.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERANDO OS ANEXOS I, II E III DA LEI 059/2011, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA O ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Coremas, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação desta lei na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - O percentual de aumento do valor do Piso Municipal do Magistério para jornada de 30 (trinta) horas semanais fica fixado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos percentuais).

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será efetuado em parcela única, tomando como referência o vencimento-base dos profissionais do magistério instituído pela Lei 177/2019 e adequado ao Parágrafo Único do artigo 58 da Lei 59/2011, com redação dada pela Lei 94/2013.

Art. 4º - Os anexos I, II e III da Lei 059/2011 passarão a ter a seguinte composição:

ANEXO I
TABELA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS
Professor MAG Classe A

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	
Professor MAG Classe A	A1	2.164,60	2.272,83	2.381,06	2.489,29	2.597,52	2.705,75
	A2	2.381,06	2.500,11	2.619,17	2.738,22	2.857,27	2.976,33
	A3	2.597,52	2.727,40	2.857,27	2.987,15	3.117,02	3.246,90
	A4	2.813,98	2.954,68	3.095,38	3.236,08	3.376,78	3.517,48
	A5	3.030,44	3.181,96	3.333,48	3.485,01	3.636,53	3.788,05



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 09 de Março de 2020

ANEXO II
TABELA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS
Professor MAG Classe B

NÍVEL/CLASSE		I	II	III	IV	V	VI
Professor MAG Classe B	B1	2.381,06	2.500,11	2.619,17	2.738,22	2.857,27	2.976,33
	B2	2.597,52	2.727,40	2.857,27	2.987,15	3.117,02	3.246,90
	B3	2.813,98	2.954,68	3.095,38	3.236,08	3.376,78	3.517,48
	B4	3.030,44	3.181,96	3.333,48	3.485,01	3.636,53	3.788,05

ANEXO III
TABELA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS
Suporte Pedagógico (SP) Classe C

NÍVEL/CLASSE		I	II	III	IV	V	VI
Professor MAG Classe C	C1	2.381,06	2.500,11	2.619,17	2.738,22	2.857,27	2.976,33
	C2	2.597,52	2.727,40	2.857,27	2.987,15	3.117,02	3.246,90
	C3	2.813,98	2.954,68	3.095,38	3.236,08	3.376,78	3.517,48
	C4	3.030,44	3.181,96	3.333,48	3.485,01	3.636,53	3.788,05

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, sendo que a diferença salarial anteriores à vigência desta lei será paga em 03 (três) parcelas junto aos vencimentos dos três meses subsequentes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 09 de março de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB